

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL Nº 27, DE 13 DE MARÇO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, considerando a subdelegação de competência outorgada à Esaf pela Portaria nº 2.701, do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2015, tendo em vista o constante no Edital Esaf nº 76, de 4 de dezembro de 2015, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2015, **RESOLVE** divulgar as normas para a realização do Curso de Formação, que corresponde à Segunda Etapa do concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de **Especialista em Regulação de Aviação Civil, Área 2**, autorizado pela Portaria nº 236, de 23 de junho de 2015, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 24 de junho de 2015, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, especialmente os termos da Lei nº 10.871/2004 (DOU de 21/5/2004) e, em particular, as normas contidas neste Edital e no Edital Esaf nº 76, de 2015.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Segunda Etapa - Curso de Formação para o cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, Área 2, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Brasília-DF.

1.2 - Estão Convocados para efetuar a matrícula no Curso de Formação – Segunda Etapa os candidatos concorrentes ao cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, Área 2, relacionados nos Anexos I e II do Edital Esaf nº 25, de 09/03/2017, publicado no Diário Oficial da União de 10 de março de 2017.

1.3 - Serão submetidos ao Curso de Formação somente os candidatos habilitados e classificados na Primeira Etapa, constantes dos Anexos I e II do Edital nº 25, de 09/03/2017, que efetivarem a matrícula na forma estabelecida neste Edital.

1.4 - As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

2 – DO PROCESSO DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 – O “Formulário de Matrícula”, o “Termo de Responsabilidade e Opção”, sobre o auxílio financeiro, e as instruções de preenchimento desses formulários estarão disponíveis na página www.esaf.fazenda.gov.br

2.2 – O candidato deverá proceder do seguinte modo para realizar sua matrícula:

- a) copiar, preencher, imprimir e assinar o formulário e o termo referidos no subitem 2.1;
- b) enviar, digitalizado, até o dia 17 de março de 2017, **apenas o formulário de matrícula** para o e-mail dired.df.esaf@fazenda.gov.br;
- c) se o candidato for servidor federal, ocupante de cargo efetivo da administração direta da União, de autarquia federal ou de fundação pública federal, deverá apresentar a declaração do dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, comprovando essa condição; e
- d) juntar os originais da documentação de matrícula, para entregar, pessoalmente, no dia **22 de março de 2017**, no local da apresentação para a cerimônia de abertura, constante do subitem 3.1 deste Edital.

2.3 – Caso o candidato não consiga obter os formulários de matrícula pela internet, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a Esaf, por intermédio do telefone (61) 3412-6481, ou do e-mail dired.df.esaf@fazenda.gov.br para receber orientação de como os imprimir.

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Matrícula são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com

dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como os constatados, posteriormente, como inverídicos.

3 – DAS ATIVIDADES DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 - O Curso de Formação será realizado no período de **22 de março a 23 de abril de 2017**, na sede da Escola de Administração Fazendária - Esaf, em Brasília-DF, localizada no seguinte endereço: Rodovia DF-001, Km 27,4, Lago Sul (Próximo ao Jardim Botânico). O candidato deverá apresentar-se para a cerimônia de abertura no dia 22, às 8h15, na Sala DT-02.

3.2 - O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 172 (cento e setenta e duas) horas presenciais. O conteúdo programático e a carga horária das disciplinas a serem ministradas na Segunda Etapa constarão de regulamento a ser aprovado por portaria do Diretor-Geral da Esaf.

3.3 - O candidato que não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

3.4 - As atividades do Curso de Formação estão previstas para ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

3.5 - A Segunda Etapa do concurso será regida pelas disposições deste Edital, do Edital Esaf nº 76/2015 e do Regulamento do Curso de Formação, a ser entregue ao candidato no ato de sua apresentação no local de realização da Segunda Etapa.

4 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO

4.1- Durante o Curso de Formação o candidato fará jus a auxílio financeiro de 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, no caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

4.2 - O pagamento do Auxílio Financeiro aos candidatos será feito pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, após o término do Curso de Formação.

4.3 - O candidato que venha a desistir de participar do Curso de Formação durante a sua realização terá que devolver, nos prazos e condições definidos pela Esaf, o auxílio financeiro ou vencimentos e vantagens percebidos do cargo efetivo referentes a sua participação no curso, considerando que, no caso de desistência, não poderá haver ônus para a Administração, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

4.3.1 - A devolução do auxílio financeiro ou vencimentos e vantagens percebidos no decorrer do Curso de Formação também será obrigatória, no caso de o candidato aprovado no concurso não se apresentar para a posse e exercício do cargo, dentro dos prazos legais, após sua nomeação, sendo excetuadas, igualmente, as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

5 – DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO/PROVA

5.1 – A aferição do desempenho dos candidatos será realizada por meio de uma avaliação/prova objetiva de múltipla escolha, com quarenta questões, valendo dois pontos cada questão, abrangendo o conteúdo ministrado durante o Curso de Formação. A prova valerá, no máximo, 80 (oitenta) pontos.

5.2 – A avaliação/prova será realizada no dia **23 de abril de 2017**, com duração de quatro horas, e terá início às 9h (horário de Brasília), com locais e demais condições de realização a serem definidos em “Comunicado de Prova” emitido pela Esaf.

5.3 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de aplicação da prova, munido do seu documento oficial de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova.

5.4 - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

- 5.5 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no cartão de respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 5.6 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 5.7 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).
- 5.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (com o período de validade vencido há mais de 30 (trinta) dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.9 - Durante as provas não será admitido, sob pena de exclusão do concurso:
- qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphone, tablets, Ipod, MP3, walkman, pager, notebook, palmtop, pendrive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens;
 - o uso de luvas, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das mãos e das orelhas do candidato.
- 5.10 - Após identificado e instalado em sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 5.11 - O horário de início da prova será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido em Comunicado de Prova.
- 5.12 - A inviolabilidade das provas será comprovada somente no Posto de Execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante Termo Formal, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.
- 5.13 - Não haverá segunda chamada para a prova.
- 5.14 - Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.
- 5.15 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção da prova.
- 5.16 - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de prova após decorrida (1) uma hora do início da mesma.
- 5.17 - Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.
- 5.18 - Somente durante os 60 (sessenta) minutos que antecederem o término da prova, poderão os candidatos copiar os seus assinalamentos feitos no Cartão de Respostas, em papel próprio, fornecido pela ESAF.
- 5.19 - Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Prova.
- 5.20 - Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.
- 5.21 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Quanto à prova objetiva do Curso de Formação:

- o gabarito e as questões da prova aplicada, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br a partir das 12h do primeiro dia útil após a aplicação da prova e durante o período previsto para recurso;

- b) admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;
- c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- d) se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações;
- e) o recurso deverá ser formulado e enviado conforme orientações que constarão em Comunicado da Esaf.

6.2 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de “Comunicado de Prova” a ser publicado na página da Esaf na internet.

7 - DA APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

7.1 - Concluídas as atividades do Curso de Formação o Diretor da Diretoria de Educação da Esaf divulgará, com duas casas decimais e sem arredondamento, o resultado da segunda etapa, mediante expedição de comunicado.

7.2 - Será considerado habilitado no Curso de Formação o candidato que obtiver, cumulativamente:

- a) nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova; e
- b) frequência mínima de 152 (cento e cinquenta e duas) das 168 (cento e sessenta e oito) horas de atividades programadas, não computadas as horas pertinentes à avaliação/prova.

7.3 - Serão considerados aprovados no concurso para o cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil apenas os candidatos habilitados e classificados na primeira etapa que tenham sido, cumulativamente, habilitados na Segunda Etapa do concurso, na forma do subitem 7.2 deste Edital.

7.4 - A classificação final correspondente ao cargo de Especialista em Regulação será resultante da soma da nota final obtida na Primeira Etapa com a nota final obtida no Curso de Formação.

7.4.1 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.4.2 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha obtido melhor classificação na primeira etapa do certame.

7.5 - O Resultado Final do concurso para o cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil será homologado pela Direção-Geral da Esaf, após a realização do Curso de Formação, respeitados o disposto no art. 42 do Decreto nº 3.298/99 e os termos da Lei nº 12.990/2014, mediante publicação no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso desse resultado.

8 - DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido no Edital Esaf nº 76/2015, serão, após nomeados, lotados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e terão exercício em Brasília-DF.

8.1.1 - A exclusivo critério da Administração, o local de exercício poderá ser modificado.

8.2 - A nomeação dos candidatos com deficiência e dos optantes pela cota, de que trata a Lei nº 12.990/2014, aprovados e classificados no concurso, observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

8.3 - A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e conveniência da Administração.

8.4 - O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Não serão acatados os pedidos de divulgação de dados das bancas examinadoras (nomes dos membros, sua qualificação acadêmica e origem institucional ou outros de cunho pessoal), no sentido de salvaguardar o sigilo e a inviolabilidade dos trabalhos.

9.2 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

9.4 - Será excluído do Curso de Formação e, conseqüentemente, do concurso, por ato da Direção-Geral da ESAF, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e equipe de coordenação do Curso;
- c) agir com o propósito de provocar tumulto, insurgindo-se sobre as normas do concurso;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- h) não atender às determinações regulamentares pertinentes ao processo seletivo.

9.5 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter sido utilizado processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, as provas dos candidatos envolvidos serão anuladas e esses candidatos serão, automaticamente, eliminados do concurso.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, ouvida a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no que couber.

Manuel Augusto Alves Silva